



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal, nos termos da Resolução nº 103, de 18 de maio de 2021 e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Bragado. Estado do Paraná.

Art. 2º O cargo, a carga horária semanal, o número de vaga, a escolaridade e qualificação exigidas, são os descritos no quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
ADVOGADO	20 horas	01	Ensino Superior Completo e registro na OAB

Art. 3º As atribuições do cargo mencionado no artigo anterior são as previstas no Anexo I - Das Atribuições, parte integrante desta Lei.

Art. 4º A contratação de pessoal por prazo determinado, efetuada através de teste seletivo adotará o regime próprio da Resolução nº 103, de 18 de maio de 2021, pelo prazo previsto em lei, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º Por tratar-se de contratação temporária e de caráter excepcional, não existe obrigação da convocação dos candidato aprovados, os quais somente serão convocados de acordo com a necessidade administrativa e para suprimento de pessoal, observado os ditames da Resolução nº 103, de 18 de maio de 2021.

Art. 6º O vencimento do cargo criado pela presente Lei deverá observar, no ato da contratação, o disposto no Art. 7º, da Resolução nº 103, de 18 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.



# **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

**MAURICIO LUNKES**

1º Secretário

**ADEMIR KOCHENBORGER**

Presidente

**CLEONICE STRENSKE**

2º Secretário

**MAURO WEIGMER**

Vice-Presidente



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO	<p>a) - representar judicialmente a Câmara Municipal quando necessário;</p> <p>b) – coordenar os trabalhos da procuradoria e aos Vereadores sobre assuntos relacionados ao exercício de suas funções;</p> <p>c) – promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros e dos próprios servidores quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato, das funções institucionais ou no desempenho dos serviços de apoio;</p> <p>d) – defender a inviolabilidade do mandato dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos;</p> <p>e) – promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, nos termos da legislação vigente;</p> <p>f) – participar dos trabalhos da Câmara e das Comissões;</p> <p>g) – emitir pareceres nos processos de licitação do Legislativo, obrigatoriamente sobre os editais e nos julgamentos da comissão;</p> <p>h) – emitir, ao ser solicitado, parecer jurídico sobre processos e matérias em tramitação ou do interesse do Legislativo;</p> <p>i) – manifestar-se sobre a legalidade de processos de aposentadoria de servidores da Câmara Municipal e sobre os de ordem administrativa;</p> <p>j) – orientar a Mesa Diretiva quando da tomada de decisões;</p> <p>l) – promover a defesa da Câmara quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância;</p> <p>m) – redigir e supervisionar termos de contratos, acordos e convênios;</p> <p>n) – assessorar juridicamente a elaboração de proposições legislativa;</p>



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

	<p>o) – analisar as propostas de emenda à Lei Orgânica;</p> <p>p) – tomar iniciativa de estudos a serem propostos com vistas à modernização e aperfeiçoamento da procuradoria e à melhoria dos serviços; e,</p> <p>k) – propor a aquisição de livros e revistas de cunho jurídico.</p>
--	--

**MAURICIO LUNKES**  
1º Secretário

**ADEMIR KOCHENBORGER**  
Presidente

**CLEONICE STRENSKE**  
2º Secretário

**MAURO WEIGMER**  
Vice-Presidente